



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS IBIRUBA  
GABINETE (IBIRUBA)**

**COMPLEMENTO AO EDITAL Nº 1 / 2026 - GAB-IBI (11.01.11.07)**

**Nº do Protocolo: 23366.000195/2026-91**

**Ibirubá-RS, 01 de abril de 2026.**

**Seleção Complementar de Bolsistas para Projetos de Ensino e Extensão de Fomento Interno**

A Diretora-Geral do Câmpus Ibirubá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão do Ensino (CAGE) e do Comitê de Extensão (COEX), torna pública a abertura das inscrições para bolsas destinadas a estudantes de nível técnico, superior e de pós-graduação da Instituição, cujas cotas são referentes aos projetos selecionados nos editais de ensino e extensão vigentes, de acordo com:

- a) o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), [Resolução IFRS nº 22/2015](#).
- c) o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX), [Resolução IFRS nº 100/2019](#).

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente edital complementar visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de ensino e extensão aprovados nos seguintes editais de fomento interno:

- a) Ensino: [EDITAL PROEN Nº 25/2025 ? FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2026](#)
- b) Extensão: [EDITAL PROEX Nº 30/2025 ? AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2026](#)

1.2. As Bolsas são divididas em:

a.

Bolsas de Ensino, oriundas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN): destinam-se a apoiar as ações de ensino, fomentados por orçamento institucional, por meio da concessão de Bolsas de Ensino Técnico (BET) - destinadas a estudantes de cursos técnicos de nível médio do IFRS - e Bolsas de Educação Superior (BES) - destinadas a acadêmicos de nível superior do IFRS, em acordo com as normas do PIBEN;

b.

Bolsas de Extensão e projetos Indissociáveis oriundas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), destinadas aos estudantes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado ou subsequente e discentes dos cursos de graduação do IFRS.

1.3. O valor mensal das Bolsas deverá seguir o disposto nas seguintes resoluções:

a.

Ensino: O valor mensal das bolsas de ensino observará o previsto na Resolução [IFRS nº 06/2023](#), homologada pela [Resolução IFRS nº 09/2023](#);

b.

Extensão: O valor mensal das bolsas de acordo com a [Resolução IFRS nº 07/2023](#).

1.4. O valor mensal das Bolsas está assim definido:

- a) 04 horas semanais: R\$ 175,00/mês (cento e setenta e cinco reais por mês);
- b) 08 horas semanais: R\$ 350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$ 525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais por mês);
- d) 16 horas semanais: R\$ 700,00/mês (setecentos reais por mês).

1.5. A vigência das bolsas será:

- a) Ensino- Edital Complementar: de 01/05/2026 a 31/12/2026;
- b) Extensão: de 02/05/2026 a 30/11/2026;

## 2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS DOS ESTUDANTES

2.1. A distribuição das vagas, os pré-requisitos e a forma de seleção dos bolsistas de ensino encontra-se no Quadro 1:

Quadro 1 - Distribuição das cotas de bolsas, requisitos e forma de seleção em **projetos de Ensino**

<b>Projeto:</b> Palco Vivo: Oficinas e Festival de Cultura (FECULTIF) <b>Coordenador:</b> Magda da Silva Pereira <b>Período:</b> 01/05/2026 a 31/12/2026				
<b>Código da Bolsa</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>Requisitos do bolsista</b>	<b>Forma de seleção</b>
E01.1	8/sem	1	Estudante do ensino médio integrado dos cursos de Agropecuária/mecânica/informática que esteja regularmente matriculado e possua experiência em oficinas teatrais ou interpretação.	Entrevista
<b>Projeto:</b> Desenho Auxiliado por computador: Monitoria e Modelagem de Componentes 3D <b>Coordenador:</b> Jefferson Moraes Gauterio <b>Período:</b> 01/05/2026 a 31/12/2026				
<b>Código da Bolsa</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>Requisitos do bolsista</b>	<b>Forma de seleção</b>
E02.1	8/sem	1	1. Estudantes do Ensino Médio Integrado em Mecânica que sejam beneficiários do Programa de Auxílio Estudantil; 2. Conhecimentos em desenho técnico e CAD.	Formulário
<b>Projeto:</b> Olhares para o céu: Práticas e Saberes em Astronomia <b>Coordenador:</b> Fabiane Beatriz Sestari <b>Período:</b> 01/05/2026 a 31/12/2026				
<b>Código da Bolsa</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>Requisitos do bolsista</b>	<b>Forma de seleção</b>
E03.1	8/sem	1	Estudante matriculado em qualquer série, curso e modalidade do Campus e que tenha interesse na temática.	Entrevista

2.2. A distribuição da **bolsa de extensão** nas modalidades PIBEX encontra-se no Quadro 2:

Quadro 2 ? Distribuição das cotas de bolsas, requisitos e forma de seleção em **projetos de Extensão**

<b>Projeto:</b> Meliponário como Ferramenta de Extensão e Educação Ambiental				
<b>Coordenadora:</b> Anna Carolina Cerato Confortin				
<b>Período:</b> 02/05/2026 a 30/11/2026				
<b>Código da Bolsa</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>Requisitos do bolsista</b>	<b>Forma de seleção</b>
X16.1	8 h/sem	1	Estar matriculado no curso Técnico em Agropecuária do IFRS Campus Ibirubá.	Entrevista em local a ser combinado.

**2.3.** O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados às Coordenações de Ensino e Inovação e de Extensão.

### 3. DO CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Período/ Prazo</b>
Publicação e divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	01/04/2026
Período de inscrições através do <a href="#">Formulário de Inscrição do Estudante</a>	01/04/2026 a 12/04/2026
Divulgação das inscrições de estudantes	13/04/2026
Período de seleção dos bolsistas	até 23/04/2026
Envio do resultado final da seleção/classificação dos bolsistas via <a href="#">Formulário de Envio da Classificação dos Candidatos</a> pelo(a) coordenador(a) do projeto/programa	até 24/04/2026
Publicação do resultado final da seleção de bolsista(s)	27/04/2026
Envio do Formulário de Indicação do(s) bolsista(s) selecionado assinado digitalmente pelo(a) coordenador(a) para o e-mail da coordenação correspondente: a. Ensino: <a href="mailto:coordenacao.ensino@ibiruba.ifrs.edu.br">coordenacao.ensino@ibiruba.ifrs.edu.br</a> ; b. Extensão: <a href="mailto:extensao@ibiruba.ifrs.edu.br">extensao@ibiruba.ifrs.edu.br</a>	até 28/04/2026
O documento de indicação deverá ser baixado pelo coordenador no link: <a href="#">Formulário de Solicitação de Documentos Preenchidos</a>	
Envio de documentos pelo(a) bolsista(a) contemplado com bolsa através do <a href="#">Formulário de entrega de documentos do estudante bolsista</a>	até 30/04/2026
Início das atividades do(a) bolsista de Ensino	01/05/2026
Início das atividades do(a) bolsista de Extensão	02/05/2026
Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no plano de aplicação de recursos (ENSINO e EXTENSÃO, conforme anexo II da IN Conjunta 01/2023)	Vide Edital, item 1.1
Prestação de contas do auxílio institucional ? Custeio e Capital	Vide Edital, item 1.1
Envio do relatório final dos bolsistas de extensão, assinado digitalmente, por e-mail: Extensão: <a href="mailto:extensao@ibiruba.ifrs.edu.br">extensao@ibiruba.ifrs.edu.br</a>	30/11/2026
Prazo final de execução da ação de extensão e vigência de bolsas	30/11/2026
Envio do relatório final dos bolsistas de ensino, pesquisa e indissociável, assinado digitalmente, por e-mail: Ensino: <a href="mailto:coordenacao.ensino@ibiruba.ifrs.edu.br">coordenacao.ensino@ibiruba.ifrs.edu.br</a>	Até 10/12/2026
Prazo final de execução da ação de ensino e vigência de bolsas	31/12/2026

EXTENSÃO - Prazo de envio do relatório final do projeto no SIGAA pelo coordenador do projeto	10/12/2026
ENSINO - Prazo para envio do relatório final do projeto no SIGAA pelo coordenador do projeto	10/01/2027

#### 4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. O bolsista de projeto de ensino deverá seguir o disposto na Resolução [IFRS nº 06/2023](#), homologada pela [Resolução IFRS nº 09/2023](#).

4.2. O bolsista de projeto de extensão deverá seguir o disposto na [Resolução IFRS nº 100/2019](#):

#### 5. DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES

5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) mediante o preenchimento do [Formulário de Inscrição do Estudante](#).

5.3. O(A) candidato(a) poderá se inscrever em até três cotas de bolsa oferecidas para cada área: Ensino, Pesquisa, Extensão e indissociáveis a cada envio de formulário. Caso deseje inscrever-se em mais de três cotas de bolsas é necessário preencher o formulário novamente, sem prejuízo às inscrições anteriores.

5.4. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.5. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

5.6. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa, bem como a sua inscrição em desacordo com os requisitos da bolsa inscrita.

5.7. É vedada, nos projetos de Ensino, a inscrição de estudantes não beneficiários de programas de Assistência Estudantil em ações destinadas à seleção de estudantes beneficiários desses programas.

#### 6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A seleção dos bolsistas é de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, devendo os detalhes relativos à mesma, como local e data, serem informados e acordados com o(s) candidato(s) à bolsa.

6.2. A seleção poderá ser realizada em formato presencial ou não-presencial, através de plataformas on-line, a ser agendado pelo coordenador do programa ou projeto e informado ao estudante candidato.

6.3. É de responsabilidade do candidato informar, no ato da inscrição, seu e-mail para contato e cumprir com as demandas da seleção informadas pelo coordenador do projeto.

6.4. O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.5. O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

6.6. O(a) coordenador(a) do projeto deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.7. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

6.8. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital complementar para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à coordenação referente ao edital vigente:

a) Ensino: [coordenacao.ensino@ibiruba.ifrs.edu.br](mailto:coordenacao.ensino@ibiruba.ifrs.edu.br)

b) Extensão: [extensao@ibiruba.ifrs.edu.br](mailto:extensao@ibiruba.ifrs.edu.br)

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

7.2. Serão desclassificados os(as) discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção indicando a nota e a ordem de classificação dos candidatos através do [Formulário de Envio da Classificação dos Candidatos](#), apresentando os Suplentes e os Desclassificados.

7.4. O(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar, no ato da indicação do resultado, toda a documentação relacionada ao processo de seleção dos bolsistas, para fins de arquivamento.

7.4. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus* Ibirubá destinados a esse fim.

7.5. Será divulgada a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

## 8. DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA CLASSIFICADO

8.1. Após a classificação, o(a) coordenador(a) do programa ou projeto enviar o formulário de indicação do(a) bolsista, assinado digitalmente, para o endereço eletrônico do respectivo setor, o qual deve ser obtido pelo [Formulário de Solicitação de Documentos Preenchidos](#) (o documento preenchido e encaminhado para o e-mail do(a) coordenador(a)).

8.2. Cabe ao coordenador, acompanhar e auxiliar o Setor de Extensão no processo de entrega dos documentos do bolsista para efetivação da bolsa.

## 9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DO BOLSISTA

9.1. O estudante contemplado com bolsa deve entregar todos os documentos, digitalmente, através do [Formulário de entrega de documentos do estudante bolsista](#), no prazo estabelecido no cronograma deste edital, as seguintes informações:

a.

link do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), no qual deve constar:

- a **condição de bolsista de ensino, pesquisa ou extensão do IFRS**; e
- a **condição de membro em programa ou projeto**. Vide [orientações para atualização do Lattes](#) (versão para estudantes);

b.

dados da conta bancária, em nome e CPF do estudante. Consulte as [contas aceitas para pagamento de bolsas](#);

c.

o estudante deverá entregar versão digitalizada (pode ser fotografia) legível dos seguintes documentos via formulário eletrônico:

i.

documento oficial de identificação com foto, contendo os número de CPF e RG informados na inscrição;

ii.

cópia do cartão bancário contendo número da agência e conta ou cópia do contrato de abertura de conta;

iii.

cópia do comprovante de matrícula, podendo ser extraído diretamente do Sistema Acadêmico Institucional;

iv.

termo de compromisso do estudante bolsista preenchido e assinado, a ser obtido através do [Formulário de Solicitação de Documentos Preenchidos](#) (o documento será encaminhado para o e-mail cadastrado na inscrição);

v.

documento oficial de identificação com foto do responsável legal para estudante menor de 18 anos, contendo o número de CPF informado na inscrição.

**Parágrafo único.** Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária, providenciar em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea "b";

## 10. DA CARGA HORÁRIA DOS BOLSISTAS

10.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra, exceto quando, na data prevista para a realização de suas atividades no programa ou projeto, o bolsista:

- I - estiver representando o *campus* ou o IFRS em atividades internas ou externas à Instituição;
- II - estiver participando de viagem técnica relativa ao curso em que está matriculado no IFRS;
- III - não houver atividades na Instituição em decorrência de feriado ou recesso do *campus*;
- IV - apresentar atestado médico, respeitando o disposto na legislação vigente.

## 11. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

11.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja realizada pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto, até o dia 24 do mês da realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho, exclusivamente através do [Formulário de declaração de assiduidade](#).

11.2. O pagamento da última parcela da bolsa está condicionado à entrega do relatório final do bolsista e do comprovante de apresentação de trabalho em evento do IFRS.

**Parágrafo único.** O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## 12. DO ACÚMULO DE BOLSAS

12.1. O estudante contemplado com bolsa não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

12.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de carga horária para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

### 13. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

13.1. O bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:

- I.  
a pedido do bolsista ou do coordenador do programa ou projeto;
- II.  
por conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- III.  
por prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- IV.  
por falta de assiduidade às atividades propostas no programa ou projeto em que participa;
- V.  
por não cumprimento dos deveres previstos nas normas de cada programa de bolsas e devidamente declarados no Termo de Compromisso do Estudante Bolsista.

13.2. O coordenador do programa ou projeto que tiver bolsista desligado poderá solicitar a substituição deste por outro bolsista, obedecendo a lista de suplência, quando existir, ou realizando processo complementar de seleção de bolsista, quando não houver suplentes.

**Parágrafo único.** Havendo necessidade de novo processo de seleção de bolsista, caberá às coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão do *campus* a publicação de edital complementar para essa finalidade.

13.3. Para a solicitação de desligamento, o(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar para o e-mail da coordenação correspondente os seguintes documentos:

- a) Formulário de desligamento de bolsista assinado digitalmente, obtido através do [Formulário de Solicitação de Documentos Preenchidos](#) (o documento será encaminhado para o e-mail do(a) coordenador do projeto);
- b) Relatório de Atividades do Bolsista a ser desligado:
  - i.  
Ensino: [Modelo de relatório de Atividades do Bolsista](#);
  - ii.  
Pesquisa: [Modelo de relatório de Atividades do Bolsista](#);
  - iii.  
Extensão: [Modelo de relatório de Atividades do Bolsista](#);
  - iv.  
Indissociável: [Modelo de relatório de Atividades do Bolsista](#).

13.4. Para a solicitação de substituição de bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar para o e-mail da coordenação correspondente os seguintes documentos:

a) Formulário de desligamento de bolsista assinado digitalmente, obtido através do [Formulário de Solicitação de Documentos Preenchidos](#) (o documento será encaminhado para o e-mail do(a) coordenador do projeto);

b) Relatório de Atividades do Bolsista a ser desligado:

i) Ensino: [Modelo de relatório de Atividades do Bolsista](#);

ii) Pesquisa: [Modelo de relatório de Atividades do Bolsista](#);

iii) Extensão: [Modelo de relatório de Atividades do Bolsista](#).

iv) Indissociável: [Modelo de relatório de Atividades do Bolsista](#).

c) Formulário de indicação de bolsista assinado digitalmente, obtido através do [Formulário de Solicitação de Documentos Preenchidos](#) (o documento será encaminhado para o e-mail do(a) coordenador do projeto);

13.5. O pedido de desligamento ou substituição de bolsista deverá ser encaminhado pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto, a partir do e-mail institucional, a qualquer tempo da vigência da bolsa.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Este edital segue as orientações das normativas vigentes para Ensino, Pesquisa e Extensão.

14.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas comissões responsáveis: CAGE, CAGPPI, CGAE ou CIEPE do Câmpus Ibirubá do IFRS.

*(Assinado digitalmente em 01/04/2026 17:12 )*

SANDRA REJANE ZORZO PERINGER

DIRETOR

IFRS / CI-IBI (11.01.11)

Matrícula: 2037434

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **COMPLEMENTO AO EDITAL**, data de emissão:

**01/04/2026** e o código de verificação: **889d016e99**